



## SUMÁRIO

<b>COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS.....</b>	<b>I</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA .....</b>	<b>2</b>

### **COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS**

#### **PORTARIA CR-APUR/FUNAI N° 7, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI N° 71, DE 3 DE ABRIL DE 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato N° 215 (SEI 5521746), CELEBRADO com a Empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.832.586/0001-08, cujo objeto consiste na prestação de serviço de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Gestor Titular	Manoel Itamar Rodrigues dos Santos	0445324	CR Alto Purus
Gestor Substituto	Manoel de Nazaré Ribeiro da Cruz Júnior	1821363	CR Alto Purus
Fiscal Administrativo	Francisco Saraiva Gama de Souza	1495390	CR Alto Purus
Fiscal Administrativo Substituto	Esdras Áquila Gama de Sousa	3007514	CR Alto Purus

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices predefinidos, para efeito de pagamento;

III - Fiscal Setorial: servidor designado para verificar os aspectos técnicos ou administrativos, quando o serviço ocorrer em setores distintos ou unidades descentralizadas;

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Na ausência de nomeação de quaisquer das demais figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes.

Art. 4º Caberá aos servidores designados observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 18 de setembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 178 - p. 2

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Gestores e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELCIO SEVERINO DA SILVA FILHO MANCHINERI**

Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

### PORTRARIA CR-RR/FUNAI N° 17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria MPI n° 67, de 23 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e conforme Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 5706606), resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito dos procedimentos para contratação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, em atendimento as necessidades da sede administrativa da Coordenação Regional de Roraima.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Coordenação Regional, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Jinny Kayse Rodrigues de Araújo – Matrícula SIAPE nº 1850675;

Integrante: Cleocineide Pereira Rosas – Matrícula SIAPE nº 0713539;

Integrante: Raquel da Silva Vieira – Matrícula SIAPE nº 1497311.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARIZETE DE SOUZA**

Coordenadora Regional

### PORTRARIA CR-RR/FUNAI N° 15, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria MPI n° 67, de 23 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e conforme Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 5699938), resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito dos procedimentos para contratação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças de reposição para as centrais de ar condicionado, freezers, refrigeradores e bebedouros da Coordenação Regional de Roraima, Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Coordenação Regional, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Jinny Kayse Rodrigues de Araújo – Matrícula SIAPE nº 1850675;

Integrante: Cleocineide Pereira Rosas – Matrícula SIAPE nº 0713539;

Integrante: Raquel da Silva Vieira – Matrícula SIAPE nº 1497311.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 18 de setembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 178 - p. 3

conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARIZETE DE SOUZA**  
Coordenadora Regional